FLS. 001

PROJETO DE LEI Nº. 045/2015

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional especial até o valor de R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais), assim discriminado:
06.03 – 10.301.0428.2.377 - Atendimento Médico Especializado
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – FR 303R$. 36.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, será utilizado recurso proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente.
06.03 – 10.301.0428.2.311 – Pronto Socorro Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – FR 303 -R$. 36.000,00

Art. 3º. – Ficam alterados os Anexos I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 e II da Lei Municipal nº 1.342, de 30 de junho de 2014, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 23 de abril de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

FLS 002

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 045/15

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

O Projeto ora apresentado a essa nobre Casa de Leis trata da abertura de crédito adicional especial às leis orçamentárias vigentes, para utilização de recursos da Secretaria Municipal de Saúde para credenciamento de médicos.

O presente projeto visa complementar o valor aberto através da Lei nº. 1.444/2015, referente ao credenciamento de médicos anestesistas para atendimento ambulatorial em consultas eletivas pré-operatórias.

Assim sendo, contamos com a colaboração dos senhores Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic.pal
FLS. 003
S. A. Platina Pr

PARECER JURÍDICO Nº 0419/2015

PROJETO DE LEI Nº 045/2015
SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015.
INTERESSADO: Prefeito Municipal.
EMENTA: Projeto de Lei nº. 045/2015. Abertura de Crédito Adicional Especial. Orçamento Vigente. Até o limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 045/2015 tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, para utilização de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, para credenciamento de médicos, complementando o valor aberto através da Lei Municipal nº. 1.444/2015, até o limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

O Projeto de Lei está instruído com a exposição de justificativa; Declaração do ordenador da despesa; Parecer Contábil nº. 039/2015; Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro; e Ofício nº. 241/2015 da Secretaria Municipal de Saúde.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, ressalte-se que o parecer tem por objetivo uma análise técnica de suas disposições, ou seja, se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter opinativo e *interna corporis,* sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

Passe-se a análise.

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como compatibilizar a ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, para utilização de recursos da Secretaria Municipal de Saúde, para credenciamento de médicos, complementando o valor aberto através da Lei Municipal nº. 1.444/2015, até o limite de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal FLS 004 S. Platina PR

Conforme determinação do art. 40 da Lei nº 4.320/64, os créditos adicionais são as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Ao versar sobre a classificação dos créditos adicionais, o art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, faz previsão dos créditos adicionais especiais, estabelecendo que são os destinados as despesas para quais não haja dotação orçamentária específica.

Assim, constata-se que o crédito constante no presente Projeto enquadra-se como crédito adicional especial, vez que inexiste dotação orçamentária com recursos próprios para fazer frente às despesas.

Da análise dos documentos apresentados, verifica-se que a propositura está de acordo com art. 167, inciso V, da Constituição Federal e o art. 43 da Lei nº 4.320/64, uma vez que restou demonstrado que inexiste dotação orçamentária e que ao recursos serão provenientes de cancelamento parcial de dotação, conforme art. 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, para cobrir o crédito que se está a autorizar, conforme Parecer Contábil.

Ademais, a ação será incluída no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, conforme art. 3º do referido Projeto de Lei, em respeito à determinação do art. 167, § 1º da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Isto posto, salvo melhor juízo, considerando os argumentos supra mencionados, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Lei nº 045/2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, está de acordo com a Lei nº 4.320/64, bem como de acordo com art. 167, inciso V e art. 167, § 1º da Constituição Federal.

Ressalte-se que o parecer jurídico tem caráter opinativo, não vinculando a decisão da Autoridade Superior.

Santo Antonio da Platina, 27 de abril de 2015.

Juliano Del Antônio
Advogado do Município
OAB/PR 62.353
[illegible]/2013

Prefeitura Municipal S. A. Platina PR FLS. 005

PARECER CONTABIL Nº. 039/2015

No sentido de atender ao que dispõe o art. 138 F, II da Resolução nº 04, de 22 de dezembro de 2011, da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina – PR, quanto ao seu aspecto contábil, informamos o que segue:

1. Trata o presente Parecer do Projeto de Lei nº. 045, de 23 de abril de 2015, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de programas e ações correspondentes no PPA 2014-2017 e na LDO 2015, visando complemento no valor mencionado na Lei nº. 1.444/2015, referente ao credenciamento de médicos anestesistas para atendimento ambulatorial em consultas eletivas pré-operatórias, nesta cidade;

2. Conforme dispõe a Lei Federal nº. 4.320/64, em seu Art. 43,
"A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa
§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II – os provenientes de excesso de arrecadação;
III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
§ 2o - Entende -se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.
§ 3o - Entende -se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4o - Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício".

3. Como recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o Projeto em análise, serão utilizados recursos no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) provenientes do cancelamento parcial de dotações do Orçamento vigente da FR 303, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43;

4. O Anexo I da Lei Municipal nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014, que trata do Plano Plurianual e o Anexo II da Lei Municipal nº. 1.342, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes para o Exercício de 2015, também serão alterados, na forma dos dispostos nos arts. 1º e 2º do Projeto em análise;

5. Quanto ao que dispõe a Lei Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 16, segue Estimativa de Impacto em anexo. Quanto ao art. 17 da mesma Lei, não há incidência.

Santo Antônio da Platina, aos 23 de abril de 2015.

THAIS DE SOUSA RODRIGUES SANTOS
Contadora CRC-PR 064068/0-2
Decreto nº. 767/2013

Prefeitura Municipal FLS. 006 S. A. Platina PR

PROJETO DE LEI Nº. 045/15, 23 de abril de 2015
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☐ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental

Descrição

Projeto de Lei nº. 045/2015, que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015".*

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

No PPA o Programa a ser alterado:	nº.	**428**
Na LDO a Ação a ser alterada:	nº.	**2.377**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ENTIDADE	**Prefeitura Municipal**
ÓRGÃO	**6**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**3**
FUNÇÃO	**10**
SUBFUNÇÃO	**301**
PROGRAMA	**428**
PROJETO/ATIVIDADE	**2.377**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.39.00.00**
FONTE DE RECURSO	**303**

PREVISÃO DA DESPESA

EXERCÍCIO	2015	2016	2017
VALOR	36.000,00	0,00	0,00

FONTES DE COMPENSAÇÃO

Cancelamento parcial da Dotação, no montante de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais), da Fonte de Recurso 303, constante do Art. 2º do Projeto em análise, conforme autoriza a Lei Federal nº. 4.320/64, inciso III, § 1º, art. 43.

Santo Antônio da Platina, 23 de abril de 2015.

JULIO CESAR DE FRANCO
Dir. Dpto de Orçamnento e Programação

FLS 007

D E C L A R A Ç Ã O

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei nº. 045/2015 que *"autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2014-2017 e na LDO 2015*", terão adequação orçamentária e financeira após sua inclusão na Lei nº. 1.417, de 16 de dezembro de 2014 – Lei Orçamentária para o exercício de 2015, bem como na Lei nº. 1.288, de 24 de janeiro de 2014 – Plano Plurianual 2014-2017 e na Lei nº. 1.342, de 30 de junho de 2014 e suas alterações – Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, de acordo com o que dispõem os arts. 1º e 2º do referido Projeto de Lei, até o montante de R$. 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Santo Antônio da Platina, 23 de abril de 2015.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RUA TIRADENTES, Nº. 263, CENTRO, FONE/FAX- (43)3534-3600
CEP: 86430-000 – SANTO ANTONIO DA PLATINA – PARANÁ

Prefeitura Municipal FLS. 008 Platina PR

OF. Nº. 241 / 2015 Santo Antônio da Platina, 30 de março de 2015.

Senhor Prefeito,

Considerando o compromisso do gestor em torno de prioridades que apresentem impacto sobre a situação de saúde da população ;

Considerando a descentralização, organização e gestão do SUS para o bom funcionamento no âmbito municipal .

Considerando a necessidade da presença dos profissionais médicos anestesistas para que ocorra a concretização das cirurgias, aumentando assim a resolutividade dos serviços de média e alta complexidade em nosso município.

Os referidos anestesistas já estão participando do processo de credenciamento para atendimento ambulatorial em consultas eletivas pré-operatórias.

Porém para os procedimentos anestésicos haverá a necessidade de remuneração por procedimento, que será no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por cirurgia, sendo 20 cirurgias mês o que no ano totalizará o montante do valor da suplementação R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Com base no exposto, solicito suplementação no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) anual para o processo de credenciamento público nº 001/15 para pessoa jurídica a nível municipal para prestação de serviços de assistência médica na realização dos procedimentos anestésicos

Sendo o que se apresentava para o momento e certa de contar com a vossa habitual atenção. Fazemo-nos oportuno para externar-lhe os nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente

ROSIMAR DO ESPIRITO SANTO MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 384/2014

A Sua Excelência o Senhor,
PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal
Nesta